



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 7.131, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E
EMERGENCIAL.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a efetuar a
contratação administrativa, temporária e emergencial de 500 (quinhentos) cargos de
Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e padrão
de vencimento E3-A.

Parágrafo único. A contratação administrativa, temporária e
emergencial dos cargos acima descritos se deve ao fato da necessidade de manter o
bom andamento dos anos letivos, e suprir a defasagem de profissionais nas escolas
municipais.

Art. 2º Aos contratados temporariamente serão assegurados os
direitos elencados no art. 236 da Lei Complementar nº 75/2004 e em leis específicas,
quando for o caso.

Art. 3º A contratação efetuada será pelo prazo de até 10 (dez)
meses, conforme art. 234 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004,
podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por
recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Registrado (a) às ns. 112
e publicado (a)
Em 13 / 01 / 25



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

ANEXO

CARGO: Auxiliar de Educação Infantil

QUANTIDADE DE VAGAS: 500

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo, Curso em Educação Infantil, no mínimo 120 horas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Seletivo de Títulos

IDADE MÍNIMA: 18 anos completos

ATRIBUIÇÕES: É o profissional que, junto ao docente, planeja e oportuniza atividades significativas, considerando o Plano de Estudos e o Plano de Trabalho Docente. Compete, ainda, responsabilizar-se pelos procedimentos de cuidados das crianças, compreendendo-os como parte integrante da educação e desenvolvimento infantil; participar da elaboração, execução e avaliação do regimento escolar, da proposta pedagógica, do plano de estudos e do plano de direção; planejar e oportunizar junto ao docente, atividades significativas, respeitando a faixa etária, fase de desenvolvimento e individualidade da criança, considerando a proposta pedagógica, o plano de estudos e o plano de trabalho do docente; realizar observações das atividades diárias e registros, visando o acompanhamento do processo de aprendizagem da criança; participar das capacitações oferecidas; zelar pelo patrimônio público; cumprir assiduamente o horário de trabalho; auxiliar nas atividades recreativas das crianças, incentivando a participação nas brincadeiras em grupos e estimulando o desenvolvimento sócio-afetivo, físico e mental das mesmas, sustentando existência de regras e normas preestabelecidas; cuidar da higiene das crianças, orientando-as e auxiliando-as nas diversas atividades relacionadas, como trocas, banhos, vestir-se, pentear-se, entre outras, oportunizando o desenvolvimento da autonomia; auxiliar nas refeições, alimentando as crianças e orientando-as sobre comportamento à mesa e importância da alimentação saudável; controlar horários de repouso das crianças assegurando-lhe o bem-estar; incentivar ações que oportunizem a vivência de valores como: amizade, solidariedade, respeito e paz, incentivando a ampliação de relações sociais; respeitar os direitos das crianças, considerando as diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas.

OUTROS: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo